



ANEXO I

01.MEMORIAL DESCRITIVO

02.ORÇAMENTO BÁSICO

03.MEMÓRIA DE CÁLCULO

04.CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

05.COMPOSIÇÃO DO BDI

06.ENCARGOS SOCIAIS

07.ART



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



PROJETO BÁSICO

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS.**

**ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO
MUNICÍPIO.**



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS - MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE
DATA: AGOSTO DE 2021

OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo o Roço Manual de Estradas Vicinais em diversas localidades do Município de Morrinhos - CE.

PROJETO:

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra. A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal, e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.



MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-Obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Sinalização de advertência

Dispositivos especiais constituídos por chapas com mensagens visando segurança e melhor fluxo de tráfego, suspensas sobre o local dos serviços ou proximidades por meio de estruturas adequadas.

CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:

Roçado / Limpeza

Será executado serviço de limpeza nas margens da estrada que compreenderá o serviço de roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas. Os serviços de roçado deverão ser executados de modo a não deixar galhos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a própria obra. Toda a matéria vegetal resultante do roçado será removida. Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

CONDIÇÕES GERAIS

O custo da Obra será GLOBAL.

Caso surjam, no decorrer da OBRA, quaisquer situações não previstas no PROJETO, que exijam o estudo de soluções e tomadas de decisões, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório específico à CONTRATANTE, para que, dentre as soluções elencadas seja definida, em comum acordo a solução final a ser adotada.

A CONTRATADA deverá fornecer, sem acarretar nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Morrinhos, os EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários para a execução do serviço e exigir dos seus funcionários a utilização dos mesmos, bem como os demais EPC's (equipamentos de proteção coletiva) necessários à segurança do serviço.



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da refeição de seus funcionários, sem nenhum prejuízo à Prefeitura Municipal de Morrinhos- CE.

O prazo para execução dos serviços será de 03 meses, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com equipamentos adequados.

O local onde serão executados os serviços deverá ser vistoriado pelos Técnicos da Empresa, responsabilizando-se pela conferência dos itens necessários para a implantação do serviço descrito.

A responsabilidade da segurança dos operários, transeuntes e veículos serão inteiramente da Empresa executora dos serviços.

A empresa deverá manter o local da obra sinalizado durante todo o período de execução dos serviços.

As dúvidas que por ventura existirem serão resolvidas na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

O serviço deverá ser entregue limpo, livre de qualquer entulho.

Morrinhos, CE, Agosto de 2021.

Francisco Phelipe Gomes Pontes

FRANCISCO PHELIPPE GOMES PONTES

Engº Civil CREA CE 51527-D

Francisco Phelipe G. Pontes
Francisco Phelipe G. Pontes
Engº Civil
CREA-CE 51527-D



Obra: ROÇADO MANUAL EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE

Local: SEDE, DISTRITO E DIVERSAS LOCALIDADES-MORRINHOS-CE

Fonte: TABELA SEINFRA 027.1

Data de elaboração do orçamento: AGOSTO DE 2021

BDI= 25,44%

Planilha Orçamentária

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	%
1.0			ROÇO EM ESTRADAS E CAMINHOS SEDE E ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS DE MAIS LOCAIS					
1.1	SEINFRA	C3109	ROÇADA MANUAL	ha	54,06	R\$ 1.523,67	R\$ 82.365,94	
Subtotal Item 1							R\$ 82.365,94	100,00%

Valor da obra sem B.D.I.: R\$ 82.365,94 100,00%

TOTAL GERAL COM BDI R\$ 103.317,01

Francisco Phelipe G. Portes
Francisco Phelipe G. Portes
Eng° Civil
CREA-CE 51527-D



Obra: ROÇADO MANUAL EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE
Local: SEDE, DISTRITO E DIVERSAS LOCALIDADES-MORRINHOS-CE
Fonte: TABELA SEINFRA 027.1
Data de elaboração do orçamento: AGOSTO DE 2021

Memória de Cálculo

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
1.0			ROÇO EM ESTRADAS E CAMINHOS SEDE E ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS DEMAIS LOCAIS		

							TOTAL	
1.1	SEINFRA	C3109	ROÇADA MANUAL	TOTAL TRECHOS (m)	LARGURA (m)	LADOS		
							64,08	ha
			Espinhos	9950,00	x 2,00	x 2,00	=	3,98
			Pilões	7725,00	x 2,00	x 2,00	=	3,09
			Umarã	6975,00	x 2,00	x 2,00	=	2,79
			Curucaca	2850,00	x 2,00	x 2,00	=	1,14
			Canina	2950,00	x 2,00	x 2,00	=	1,18
			Aterro Sanitário	975,00	x 2,00	x 2,00	=	0,39
			Brasília	755,00	x 2,00	x 2,00	=	0,30
			Sentido Caninana	2825,00	x 2,00	x 2,00	=	1,13
			Forno Velho	2750,00	x 2,00	x 2,00	=	1,10
			Solidão	3550,00	x 2,00	x 2,00	=	1,42
			Estrada João Dau	1789,00	x 2,00	x 2,00	=	0,72
			Divisa Marco	5620,00	x 2,00	x 2,00	=	2,25
			Tucunduba	2650,00	x 2,00	x 2,00	=	1,06
			Santo Izídio	892,00	x 2,00	x 2,00	=	0,36
			Serrote Branco/Caninana	2304,00	x 2,00	x 2,00	=	0,92
			Aurora	758,00	x 2,00	x 2,00	=	0,30
			Areal	1552,00	x 2,00	x 2,00	=	0,62
			Alto Alegre	983,00	x 2,00	x 2,00	=	0,39
			Asfalto	1537,00	x 2,00	x 2,00	=	0,61
			Sentido Santo Izídio	1597,00	x 2,00	x 2,00	=	0,64
			Sentido Pilões	2550,00	x 2,00	x 2,00	=	1,02
			Sentido Peba/Tapera	3910,00	x 2,00	x 2,00	=	1,56
			Sentido Boa Esperança	3843,00	x 2,00	x 2,00	=	1,54
			Sentido Guaribas	1991,00	x 2,00	x 2,00	=	0,80
			Sentido Int'ls	2820,00	x 2,00	x 2,00	=	1,13
			Sentido Lajes	1726,00	x 2,00	x 2,00	=	0,69
			Cruz	8923,00	x 2,00	x 2,00	=	2,77
			Catrina	14855,00	x 2,00	x 2,00	=	5,94
			Carnaúbas	2400,00	x 2,00	x 2,00	=	0,98
			Matadouro	1020,00	x 2,00	x 2,00	=	0,41
			Riacho da Lagoa	1980,00	x 2,00	x 2,00	=	0,78
			Estrada do Peba	4656,00	x 2,00	x 2,00	=	1,86
			Nova Floresta	2055,00	x 2,00	x 2,00	=	0,82
			Divisa Santa Fé	3375,00	x 2,00	x 2,00	=	1,35
			Cachoeira	2098,00	x 2,00	x 2,00	=	0,84
			Marreca	2520,00	x 2,00	x 2,00	=	1,01
			Sentido Bom Jardim	2755,00	x 2,00	x 2,00	=	1,10
			Sentido Peba	1850,00	x 2,00	x 2,00	=	0,78
			Sentido Recanto	2740,00	x 2,00	x 2,00	=	1,10
			Nova Floresta	2547,00	x 2,00	x 2,00	=	1,02
			Sentido Tapera	925,00	x 2,00	x 2,00	=	0,37
			Sentido Santo Izídio	2842,00	x 2,00	x 2,00	=	1,06
			Sentido Recanto	1920,00	x 2,00	x 2,00	=	0,77

Francisco Felipe Gomes Pontes
Francisco Felipe G. Pontes
Eng° Civil
CREA-CE 51527-D

[Handwritten signature]



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



Obra: ROÇADO MANUAL EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE

Local: SEDE, DISTRITO E DIVERSAS LOCALIDADES-MORRINHOS-CE

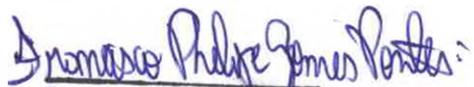
Fonte: TABELA SEINFRA 027.1

Data de elaboração do orçamento: AGOSTO DE 2021

BDI= 25,44%

Cronograma Físico-financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$) S/ B.D.I.	VALOR(R\$) C/ B.D.I.	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	ROÇO EM ESTRADAS E CAMINHOS SEDE E ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS DEMAIS LOCAIS	R\$ 82.365,94	R\$ 105.066,00	R\$ 42.026,40	40%	R\$ 42.026,40	40%	R\$ 21.013,20	20%
TOTAL		R\$ 82.365,94	R\$ 105.066,00	R\$ 42.026,40	40,00%	R\$ 42.026,40	40,00%	R\$ 21.013,20	20,00%


Francisco Phelipe G. Pontes
Engº Civil
CREA-CE 51527 - D





Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



Obra: ROÇADO MANUAL EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNÍCIPIO DE MORRINHOS-CE

Local: SEDE, DISTRITO E DIVERSAS LOCALIDADES-MORRINHOS-CE

Fonte: TABELA SEINFRA 027.1

Data de elaboração do orçamento: ABRIL DE 2021

BDI= 25,44%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
1.0.LIMPEZA DE VIAS URBANAS

1.0 ROÇO EM ESTRADAS E CAMINHOS SEDE E ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS DEMAIS LOCAIS

C3109 - ROÇADA MANUAL

Preço Adotado: 1.523,6700

Unid: HA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	83,3333	15,55	1.295,83
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	27,34	227,8333
TOTAL MAO DE OBRA					1.523,87
Total Simples					1.523,67
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					1.523,67

Francisco Phelipe G. Pontes
ENGENHEIRO CIVIL

Francisco Phelipe G. Pontes
Engº Civil
CREA-CE 51527-D

[Handwritten mark]



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	25,44%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Francisco Phelipe Gomes Pontes
Francisco Phelipe G. Pontes
Engº Civil
CREA - CE 51527 - D





PREFEITURA MUNICIPAL
MORRINHOS - CEARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

OBJETO: ROÇADO MANUAL EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE

Local: SEDE, DISTRITO E DIVERSAS LOCALIDADES-MORRINHOS-CE

Fonte: TABELA SEINFRA 027.1

Data: AGOSTO DE 2021

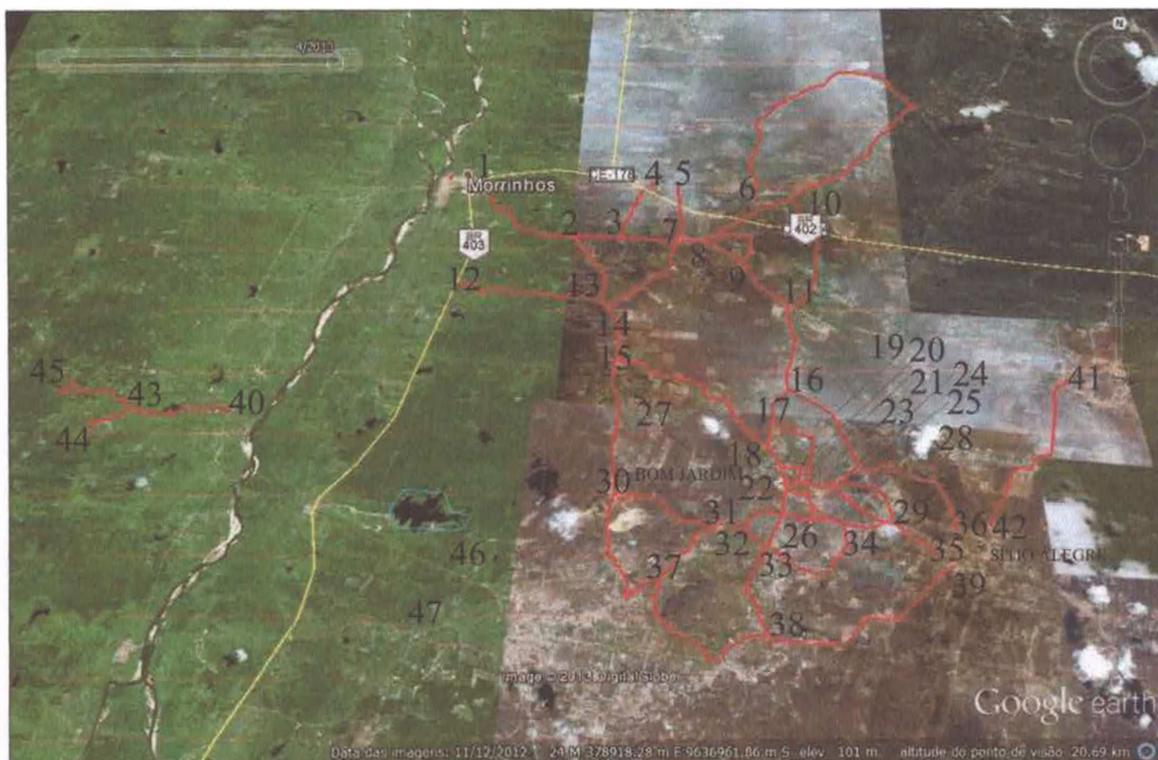
CÓD.	DESCRIÇÃO	SEINFRA C/ DESONERAÇÃO	
		HOR. %	MENS. %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total	44,41	16,46
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
C	Total	14,73	11,38
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
D	Total	7,91	3,12
TOTAL(A+B+C+D)		83,85	47,76

Francisco Phelipe G. Pontes
ENGENHEIRO CIVIL

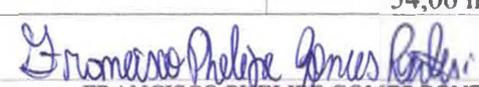
Francisco Phelipe G. Pontes
Eng.º Civil
CREA-CE 51527-D



NORTE



— ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO A SEREM ROÇADAS

	Título: ROÇADA MANUAL EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS	Prancha: 01/01
	Endereço: DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO	Data: Agosto de 2021
Objetivo: LOCALIZAÇÃO DAS ESTRADAS	Escala: Sem escala	
Localidade: VÁRIAS LOCALIDADES - MORRINHOS - CEARÁ	Área Total: 54,06 ha	
 RAIMUNDO NONATO ROCHA Secretário de Infra estrutura	 FRANCISCO PHELIFE GOMES PONTES Engº Civil CREA CE - 51527-D	



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Morrinhos
Comissão Permanente de Licitação
Morrinhos-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2608.01/2021

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2608.01/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO MANUAL EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 90 (noventa) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Morrinhos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Ibiapina Rocha, S/N - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.566.920/0001-10, através da Secretaria de Infraestrutura, representada por sua Secretário, Sr. Raimundo Nonato Rocha, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2608.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2608.01/2021, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO MANUAL EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Morrinhos, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

4.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0401.26.782.0025.2.021 – Manutenção de Estradas Vicinais, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica. Os recursos serão oriundos de recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Morrinhos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Morrinhos por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Morrinhos;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de Morrinhos-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto.
 - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Morrinhos-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93;



- 12.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos.
- 13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Morrinhos-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 16.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

- 17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



Morrinhos-CE, ___ de _____ de 20__

Raimundo Nonato Rocha
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante Legal da
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO V

DECLARAÇÃO

a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Morrinhos - Ce, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de _____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____-CE, _____ de _____ de 20__.

(Representante Legal)